



GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Vereador Wallace Oliveira que “**DISPÕE** sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 012/2021**, de autoria do Vereador Wallace Oliveira. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 38, inciso III, o projeto não apresenta óbice, tendo como fundamentos o artigo 8º, inciso I da LOMAN, o artigo 30, inciso I da CF/88, bem como o artigo 58 da LOMAN como seguem abaixo:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto de lei do nobre vereador tem como objetivo disponibilizar o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, sendo, portanto, matéria de predominante interesse local.

Em relação à propositura:

Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Vale ressaltar que a fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica considerada uma síndrome na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Não há um tratamento específico para a síndrome, sendo enfatizada a necessidade de minimizar os sintomas e melhorar a saúde em geral.





Dessa forma, diversos municípios brasileiros vêm adotando medidas que visam dar melhores condições de acesso aos serviços da comunidade às pessoas diagnosticadas como portadoras da síndrome de fibromialgia e, neste sentido, têm editado leis que asseguram à estas pessoas o direito de atendimento preferencial nas filas nos mesmos moldes do que já é assegurado aos idosos, gestantes e deficientes.

Sendo assim, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 012/2021.

É o nosso parecer.

Manaus, 29 de março de 2021.

Vereadora Profª Jacqueline
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 31/03/2021 14:04:29
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 31/03/2021 13:55:25
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 31/03/2021 13:39:40
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 31/03/2021 13:22:12
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 31/03/2021 13:18:02
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (AUTORIA) - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 31/03/2021 13:23:11



DIRETORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei n. 012/2021, de autoria do Vereador Wallace Oliveira que “DISPÕE sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências”.

Aprovado o parecer favorável por unanimidade dos membros na reunião virtual do dia 31/03//2021

